# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**LEI N. 248/2004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXILIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º. –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder concessão de auxilio a título de subvenção social à entidade Associação Cultural e Recreativa de Fernão, no exercício de 2004, com a finalidade precípua de ampliação e reforma da Padaria Comunitária, no montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Parágrafo Único – O valor a que se refere este artigo será repassado à entidade beneficiária, em 10 (dez) parcelas iguais, no dia 10 de cada mês, sendo a primeira em 10 de fevereiro de 2.003, devendo a prestação de contas ser feita de forma mensal, sob pena de retenção de valores a serem repassados nos meses subseqüentes.

**Art. 2º.** – Os recursos que o Poder Executivo Municipal estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:

04 13 11-334—0057-1-020 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º. –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 06 de fevereiro de 2004.

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data supra